

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |    |                  |          |                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|------------------|----------|------------------|
| 04          | Fralda descartável geriátrica tamanho "GG" para pessoas com cintura até 160cm e peso de até 81 kg. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós-operatório e pós-parto. Unissex. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com extrato de hidratante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico e de acordo com a RDC nº 640 de 24 de março de 2022 do Ministério da Saúde/ANVISA. Cintura "GG" de até 81Kg e cintura de 120cm a 165 cm aproximadamente; proteção de no mínimo 10h ou noturna. | G&B<br>MAXI<br>PROTEGE | UN | 2.803.200        | R\$ 1,88 | R\$ 5.270.016,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |    | R\$ 9.525.427,20 |          |                  |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS

**4.1.** Os preços poderão ser reajustados por apostilamento, se for o caso, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou, ser revisados por meio de termo aditivo, ambos, mediante requerimento e comprovação da parte interessada, conforme previsto no item 5.1.1 e 5.1.2. da Ata de Registro de Preços, conforme resolução CIM POLO SUL Nº. 006/2025.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**5.1.** Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 18 de setembro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**  
 (CONTRATANTE)

**Protocolo 1637071**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**ID/CIDADES Nº. 2024.501C2600006.02.0002**

**1º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL - SAÚDE FÁCIL**, Associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.566/0001-52 com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400.000, representado pelo seu Presidente o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, denominado, simplesmente, GERENCIADOR, e a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alan Kardec, nº 467, Divino Espírito Santo, no Município de Vila Velha-ES, CEP: 29.107-240, Fone (27) 3229-1000, e-mail licitacao@hospidrogas-es.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, Inscrição Estadual nº 081.373.70-8, neste ato, representada por seu Sócio(a)/Procurador(a) Sr(a). **JOÃO LUIZ PIOL**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX.XXX SSP/ES, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei nº 14.133/21 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Ata de Registro de Preços nº. 041/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1** - Fica prorrogada, pelo período de 01 (um) ano, o prazo de validade constante do item 4.1. da referida Ata de Registro de Preços firmada, **a contar de 03 (três) de outubro de 2025**, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Ficam renovados os quantitativos e o valores dos itens constantes da Ata de Registro de preços original, totalizando o montante de **R\$ 12.651.190,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais)**, conforme discriminado abaixo:

| Item        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca     | Unid. | Quant.            | Valor Unitário | Valor total      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------------------|----------------|------------------|
| 02          | Fralda Descartável Geriátrica Tamanho "M" Para Pessoas Com Cintura Até 120cm E Peso De 40 A 70 Kg. Indicado Para Incontinência, Pós-Operatório E Pós-Parto. Unissex. Barreiras Duplas Antivazamento. Gel Superabsorvente Que Possibilita O Uso Prolongado. 2 Fitas Ajustáveis E Formato Anatômico Para Maior Conforto E Segurança. Indicador De Umidade, Desaparece Indicando O Momento Ideal Da Troca. Com Extrato De Hidrante Natural, Pele Suave E Protegida. Tecnologia Antiodor. Produto Testado Dermatologicamente E Hipoalergênico E De Acordo Com A Rdc Nº 640 De 24 De Março De 2022 Do Ministério Da Saúde/Anvisa. Cintura "M" De 40kg A 70kg E Cintura De 70cm A 115 Cm. | ADULTFRAL | UN    | 3.341.800         | R\$ 1,56       | R\$ 5.213.208,00 |
| 03          | Fralda Descartável Geriátrica Tamanho "G" Para Pessoas Com Cintura Até 150cm E Peso De 71 A 80 Kg. Indicado Para Incontinência, Pós-Operatório E Pós-Parto. Unissex. Barreiras Duplas Antivazamento. Gel Superabsorvente que Possibilita O Uso Prolongado. 2 Fitas ajustáveis E Formato Anatômico Para Maior Conforto E Segurança. Indicador De Umidade, desaparece indicando O Momento Ideal Da Troca. Com Extrato De Hidrante Natural, Pele Suave E Protegida. Tecnologia Antiodor. Produto Testado Dermatologicamente E Hipoalérgico E De Acordo Com A Rdc Nº 640 De 24 De Março De 2022 do Ministério Da Saúde/Anvisa. Cintura "M" De 71kg A 80kg E Cintura De 115cm A 150cm.   | ADULTFRAL | UN    | 3.910.200         | R\$ 1,66       | R\$ 6.490.932,00 |
| 11          | Fralda Descartável Juvenil, Unissex; Peso: 20 A 33kg; Cintura: 42 A 72cm; Sistema De Proteção Total Da Pele; Sistema Antiodor; Barreira Antivazamento; Flocos Em Gel Superabsorventes; Indicador De Umidade/Troca; 4 Fitas Adesivas Largas E Reposicionamento; Cobertura Filtrante Suave; Incontinência Intensa (Severa); Rápida Absorção; Com Extrato de Hidrante Natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BIGFRAL   | UN    | 403.000           | 2,35           | 947.050,00       |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       | R\$ 12.651.190,00 |                |                  |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços poderão ser reajustados por apostilamento, se for o caso, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou, ser revisados por meio de termo aditivo, ambos, mediante requerimento e comprovação da parte interessada, conforme previsto no item 5.1.1 e 5.1.2. da Ata de

Registro de Preços, conforme resolução CIM POLO SUL Nº. 006/2025.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**5.1.** Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 18 de setembro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**  
(CONTRATANTE)

**Protocolo 1637078**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**CONTRATO Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**ID/CIDADES: 2023.501C2600006.09.0027**

**2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL/UNIDADE SAÚDE FÁCIL E A EMPRESA RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 928, Bairro Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - UNIDADE SAÚDE FÁCIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.722.566/0002-33**, sediada à Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí - ES, CEP 29.560-000, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Empresa RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.697.776/0001-42, situada na Rua Olympio Rodrigues Passos, 115, Bairro Jabour-Vitória/ES, representada, neste ato, pela **Sra. ANA TALINE MARQUES DE FREITAS**, doravante denominada **CONTRADADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 006/2023, de prestação de serviços de vigilância desarmada com 12(doze) horas diurnas, com início às 06:00min e término às 18:00min (escala 12 x 36 horas - 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso), envolvendo 01 vigilante por posto em cada turno, podendo ser contratação com proporcionalidade mediante medição/necessidade (segunda à sexta-feira, segunda à sábado, segunda à domingo, feriados e outros).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência constante do item 5.1. da Cláusula Quinta do contrato firmado, a contar de **20 de setembro de 2025**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** Fica reajustado o valor do contrato, calculado de acordo com o índice de correção (IGP-M FGV), no percentual de 3,328570%, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.2, passando o valor mensal a vigorar em **R\$ 13.632,45 (treze mil, seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** e o valor total em **R\$ 163.589,40 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar da sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL                                      |
| 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL                                      |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| 3.3.90.39.77.00 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA                                   |
| 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS                                                       |

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**5.1.** Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Mimoso do Sul - ES, 19 de setembro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**  
(CONTRATANTE)

**Protocolo 1637596**

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**

**Termos**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

ID: TCE/ES 2025.501C2600001.09.0028

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**